**Regulamento da Campanha Promocional - Seguros Vida Itaú Week 2026**

**Produtos Participantes:** Seguro de Vida Tranquilidade para quem eu amo, Seguro de Vida tranquilidade para mim, Seguro de Vida Para minha Renda | Segmento **Itaú Personnalité**

**Seguradora:** Itaú Seguros S.A.

Este Regulamento dispõe sobre as condições específicas aplicáveis à Campanha Vida Itaú Week 2026, realizada pela Itaú Corretora de Seguros ("Itaú Corretora") e destinada aos clientes do segmento Itaú Personnalité que contratarem os seguros indicados neste Regulamento, por meio do aplicativo Itaú, durante o período de vigência aqui estabelecido.

## 1. DEFINIÇÃO DA CAMPANHA

1.1. No período compreendido entre 00:00 do dia 09/11/2026 até às 23:59 do dia 30/11/2026 (horário de Brasília), os clientes pessoa física, pertencentes ao segmento Itaú Personnalité, maiores de 18 (dezoito) anos, que atendam às condições e regras estabelecidas neste Regulamento, poderão participar da Campanha Vida Itaú Week 2026 ("**CAMPANHA**"), fazendo jus ao recebimento de *cashback* correspondente ao valor da primeira parcela do produto contratado, conforme as regras previstas neste Regulamento.

1.2. Serão válidas as contratações dos seguros de vida indicados no item 1.3, realizadas por meio do aplicativo Itaú (mobile) ou dos canais físicos com Consultores e Gerentes do Itaú, desde que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no item 2 e ocorram durante o período da Campanha**.**

1.3. Os seguros contemplados na Campanha são:

(i) Seguro de Vida Tranquilidade para quem eu amo – Processo SUSEP nº 15414.659778/2024-11;

(ii) Seguro de Vida Tranquilidade para mim – Processo SUSEP nº 15414.659767/2024-31; e

(iii) Seguro de Vida Para minha Renda – Processo SUSEP nº 15414.659767/2024-31.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis clientes pessoa física, correntistas do Itaú Unibanco S.A., pertencentes ao segmento Itaú Personnalité, que contratarem qualquer um dos seguros identificados no item

1.3, por meio do aplicativo Itaú, observadas as condições mínimas de prêmio estabelecidas a seguir:

2.1.1 Contratação via aplicativo Itaú:

(i) prêmio anual igual ou superior a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
(ii) prêmio mensal igual ou superior a R$ 100,00 (cem reais).

2.1.2 Contratação via canais físicos:

(i) prêmio anual igual ou superior a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
(ii) prêmio mensal igual ou superior a R$ 200,00 (duzentos reais).

2.2 As propostas dos Seguros que tiverem pendências documentais e/ou de análises serão elegíveis à Campanha caso as pendências sejam sanadas e a proposta seja aceita até o dia 10 de dezembro 2026.

2.3 Serão elegíveis apenas as contratações de Seguros realizadas entre 01/11/2026 e 30/11/2026 e cujo primeiro pagamento do prêmio ocorra até o dia 10 de dezembro de 2026.

2.4 Será considerada elegível ao recebimento de *cashback* apenas 1 (uma) contratação dos seguros indicados no item 1.3. por CPF.

2.5 Será considerada elegível ao recebimento de cashback os clientes que permanecerem com a apólice de seguro ativa por pelo menos 60 dias a partir da data de contratação.

2.6 Não serão considerados elegíveis para fins desta Campanha:

(i) propostas de seguro não aprovadas pela Seguradora ou canceladas;
(ii) hipóteses de fraude ou sua tentativa devidamente apurada;
(iii) contratações que não atendam integralmente às condições previstas neste Regulamento.

**3. DEFINIÇÃO DO CASHBACK E UTILIZAÇÃO**

3.1 Os clientes que atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 2, terão direito ao recebimento de *cashback* equivalente ao valor da primeira ou única parcela do prêmio anualizado do seguro contratado, limitado ao valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para contratação via aplicativo Itaú e R$800,00 (oitocentos reais) para contratação via canais físicos.

3.1.1. Para fins deste Regulamento, considera-se por *cashback* o pagamento do valor previsto no item 3.1 em conta corrente de titularidade do próprio cliente elegível, conforme as condições aqui estabelecidas.

3.1.2. Obrigatoriamente o responsável financeiro pelo pagamento do prêmio deve ser o próprio cliente elegível.

3.2 O valor do *cashback* será creditado na mesma conta corrente utilizada pelo cliente para contratação do seguro, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do pagamento da primeira, ou única, parcela do prêmio, desde que o seguro permaneça ativo até a data do crédito.

3.3. O *cashback* consiste em condição promocional e não altera as condições contratuais, coberturas, riscos, carências e exclusões e demais características dos seguros contratados.

3.4 Este Regulamento estará disponível para livre consulta no site: https://www.itau.com.br/seguros/vida.

3.5 A nomenclatura do *cashback* desta ação no extrato será igual a "Cashback Seguro de Vida"

## 4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CASHBACK

4.1 A apuração dos clientes elegíveis ao *cashback* é responsabilidade da Itaú Seguros e da Itaú Corretora de Seguros.

4.2 O *cashback* será disponibilizado por conta e ordem da Itaú Corretora, em conta corrente de titularidade do cliente elegível, ficando disponível para livre utilização após o crédito.

4.3 A participação na Campanha implica ciência e aceitação das condições previstas neste Regulamento.

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes consentem em:

5.1.1. Autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações serão compartilhados com a Seguradora e a Corretora, que poderão utilizar tais dados exclusivamente para os fins necessários à adequada realização e conclusão desta campanha, e/ou para cumprimento de obrigações regulatórias ou legais nos termos da legislação vigente que dispõe sobre Proteção de Dados Pessoais.

5.2. Na hipótese de verificação de fraude ou tentativa de burlar as disposições deste Regulamento, o Participante se tornará inelegível e perderá o direito ao recebimento do *cashback*, a exclusivo critério da Itaú Corretora

5.3. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, mediante comunicação aos participantes pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, especialmente em caso de força maior ou eventos que comprometam sua execução.

5.5. A participação na presente Campanha caracteriza, por si só, a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

5.6. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Itaú Corretora, cuja decisão é irrecorrível e soberana.

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

**Consulte as Condições Gerais dos Seguros na Íntegra em:**

https://www.itau.com.br/media/dam/m/46b88a8e3597ba3a/original/Condicaogeral_S%20eguroVida.pdf

**Os Seguros objeto dessa Campanha são:**

Seguro Tranquilidade para quem eu amo – Processo SUSEP nº 15414.659778/2024-11, Seguro tranquilidade para mim – Processo SUSEP nº 15414.659767/2024-31 e Seguro de Vida Para minha Renda – Processo SUSEP nº 15414.659767/2024-31.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

**Seguradora:** Itaú Seguros S.A., CNPJ: 61.557.039/0001-07

**Estipulante:** Itaú Unibanco S.A. CNPJ nº.: 60.701.190/0001-04.

**Corretora:** Itaú Corretora de Seguros S.A, CNPJ: 43.644.285/0001-06, Registro SUSEP 20.2035033, responsável pela intermediação do seguro.

**Central Itaú Corretora de Seguros:** 4090 1125 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 791 1125 (demais regiões).